



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2386 /2018**

GERÊNCIA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

**DOCUMENTO SEI Nº: Ofício ZRF (1180494)**

**Empreendimento: BIO IN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**

**CNPJ: 07.100.687/0001-86**

**Assunto: Parecer técnico referente a pedido de dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**

Considerando o advento do Decreto Municipal nº 876 de 19 de julho de 2017, que regulamenta o disposto no artigo 11º, da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina, combinado com o Art. 154º da Lei Municipal nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008;

Considerando que o EIV será exigido para estabelecimentos de serviços de saúde, hospital, pronto-socorro e laboratórios de análises clínicas, excetuados os estabelecimentos públicos municipais, com área construída igual ou superior a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), quando localizados em Zona Residencial, ou com área construída superior a 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), quando localizados em Zona Comercial, sendo excetuada a área construída referente a estacionamento coberto, conforme o inciso XIV do Art. 1º, do Decreto nº 876/2017;

Considerando o Parecer Técnico Setores - CPU IPPUL-GPFT (1280890), referente a processo de Certidão prévia Unificada 84.002512/2018-65, que informa que o local pretendido para implantação do empreendimento (Data 17/18, Quadra 26, Vila Ipiranga, Gleba Patrimônio Londrina) pertence à Zona Residencial 2 (ZR-2), de acordo com a Lei Municipal nº 7.485 de 20 de julho de 1998, onde as atividades pretendidas (atividade médica ambulatorial restrita a consultas (SG-2B), serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (SG-2A), serviços de litotripsia (SG-2A), coleta de sangue, leite, tecidos, semen, orgaos e materiais biológicos de qualquer natureza (SG-2A)) são permitidas;

Considerando as informações prestadas no Parecer Técnico SMOP-DAP (1225678), que informa o detalhamento das áreas apresentadas em processo de aprovação de projeto, em que consta área total a ser edificada de 3.104,12 m<sup>2</sup> e pavimentos de estacionamento totalizando 1.729,08 m<sup>2</sup>, resultando em uma área total de 1.375,04 m<sup>2</sup> para fins de aplicação de EIV;

**Assim, considerando que o empreendimento se enquadra na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme o Decreto nº 876/2017, INDEFERIMOS o pedido de dispensa.**

Caso ocorra alteração das atividades, bem como da área total edificada do

empreendimento, deverá ser realizada nova consulta quanto à necessidade de aprovação do referido estudo.

**Obs.:** Localizado novo processo de Análise de EIV 84.002256/2018-14, em nome BIO-IN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, em andamento desde 16 de julho de 2018.

Londrina, 07 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Alves do Socorro, Diretor(a) de Unidade**, em 08/08/2018, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Unidade**, em 08/08/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1293837** e o código CRC **64C98FF1**.

**Referência:** Processo nº 84.000485/2017-13

SEI nº 1293837